



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM. 24 DE Setembro DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 4.110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

"FIXA PERCENTUAL DE REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

Autoria: Prefeita

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fixa reajuste salarial no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento dos profissionais da educação, ativos e inativos, ocupantes dos cargos descritos no anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 23 de setembro de 2011.

ANEXO

PROFESSOR I
PROFESSOR II
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
INSPECTOR DE ENSINO (LEI Nº 2.968/99)